



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com

---

### PORTARIA Nº 033/2025 – CMRB

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa, e com fundamento no disposto no artigo 8º da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e, no que couber, no **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da nova Lei de Licitações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARIA LUCIANA DIONÍSIO PEGADO**, matrícula nº **54-1**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE SECRETARIA**, para exercer as funções de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, incumbido(a) de conduzir os procedimentos licitatórios no âmbito da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º** Compete ao(a) Agente de Contratação:

- I – conduzir a fase preparatória e a fase externa das licitações até a homologação;
- II – praticar todos os atos inerentes à condução do certame licitatório;
- III – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência;
- IV – decidir sobre admissibilidade de documentos e propostas, observando os critérios do edital;
- V – solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo sempre que necessário ao bom andamento dos processos;
- VI – exercer demais atribuições previstas na legislação vigente ou que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

**Art. 3º** O(a) Agente de Contratação poderá ser assessorado por **Equipe de Apoio**, designada por ato próprio, sempre que necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta Portaria retroagem a **1º de janeiro de 2025**, para todos os fins legais e administrativos.

Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, 02 de junho de 2025.

**DANIEL DUARTE DE MOURA**

Presidente da Câmara Municipal